-LEI DE Nº 447, DE 11 DE MARÇO DE 1.974

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Á CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, sem ônus para a Municipalidade e para os fins de direito, a entidade TENDA ESPÍRITA PAI TOMÉ, situada a rua 9 de Julho, S/ nº, no Bairro São José, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 11 de março de 1.974

IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

REINALDO FONSECA DOS REIS
Diretor de Planejamento.

ZIONAN DE MASCARENHAS
Diretora de Administração

ALEXS BATISTA ARANTES
Diretor Financeiro